

18 - 04 - 1964
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2004

“FIXA O NÚMERO DE VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 19 E 20 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 29, ÍTEM IV E ALÍNEAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que esta Câmara em Sessão realizada no dia 09/06/2004 aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, será composta na próxima Legislatura, de 09(nove) Vereadores.

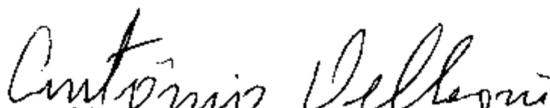
ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 14 de junho de 2004.


AMADO LEANDRO DA SILVA
Presidente da CMI/ES


ANTONIO DELBONI
Vice-Presidente


ILSON SPERANDIO
Secretário